



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)3414-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br

Brasília – DF, 13 de abril de 2011.

Sylvia Helena Vasconcelos Mendes Pêgas
Pregoeira
Portaria nº 768/2010

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010
PROCESSO Nº 59000.001335/2010-78**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional, Setor Bancário Norte, Q – 02, Lote – 11, Edifício Apex-Brasil, Sala 328/338, CEP.: 70.040.000, Brasília – DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2011

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de sua Pregoeira, designada, pela Portaria n.º 768 de, 23 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preço**, a ser **adjudicado pelo critério de Menor Preço por item**, do objeto abaixo indicado, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 3.784/2001, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 6.204/2007, Decreto 3.931/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, em conformidade com o que consta do **Processo n.º 59000.001335/2010-78**.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 14/04/2011.
ABERTURA DA SESSÃO: 28/04/2011.
HORÁRIO: 10h01 (Horário de Brasília).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preço para aquisição eventual e futura dos Materiais conforme especificações e quantidades descritas a seguir:

Item	Especificação	Un.	Quantidade Solicitada
1.	PAPEL XEROGRÁFICO BRANCO, A4, 210 X 297MM, 75G/M ² , ALCALINO, IMPRESSORA JATO DE TINTA.	RM	9.240
2.	PAPEL XEROGRÁFICO RECICLADO, A4, 210 X 297MM, 75G/M ² , ALCALINO, IMPRESSORA JATO DE TINTA.	RM	3.960

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

2.2. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos de Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 6.204/2007.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

2.3.1. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;

2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;

2.3.4. Impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.3.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.6. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF:

3.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços que ocorrerá até a abertura da sessão do Pregão no dia **28/04/2011, às 10h01. (horário de Brasília)**.

4.2. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da

proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 28 deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo:

5.1.1. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I;

5.1.3. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo, e;

5.1.4. Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), **com duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso.

5.1.4.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **10h01 do dia 28/04/2011**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06/2011**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas;

6.2. Caberá a Pregoeira o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;

6.3. A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras

de aceitação destes;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, e;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

7.8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.3. Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.4. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

8.1. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A Pregoeira anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

9.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pela Pregoeira da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br), e a solicitação se dê dentro dos primeiros 30 (trinta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pela Pregoeira. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

9.5.1 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 9.5.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço por item**, conforme disposto no **Anexo II** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial.

10.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço por item**, a Pregoeira examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

10.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

11.2. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 3.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

11.3. A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada abaixo:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

11.3.3. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo VI.

11.3.4. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo IV deste Edital).

11.3.5. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido ou estar

fornecendo materiais semelhantes aos descritos no Anexo I deste Edital, do(s) qual (is) constem razão social do declarante, endereço, telefone, nome e respectivo cargo.

11.4. As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.

11.4.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, que não possua registro de Balanço Patrimonial no SICAF sua boa situação financeira deverá ser comprovada mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização do certame ou na forma do subitem 11.4.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A proposta de preços ajustada ao lance final ou ao valor negociado juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 3414-5385, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, SBN, QD. 02, Lt. 11, Edifício Apex Brasil – Sala 338, em Brasília – DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2011
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

12.2. A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido no item 4, 5 e subitens deste Edital, deverá:

- a) ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- c) ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
- d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total por item, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- e) conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- f) constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;
- h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste

Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

12.3. Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

12.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.6.1. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

12.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

13 DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 30(trinta) minutos e quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras – DCOM, da Coordenação de Administração de Material – COAM, Edifício Apex Brasil, Setor Bancário Norte, Qd. 02, Lt. 11, Sala 338, em Brasília – DF, no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h30.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pela Pregoeira, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será

realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente do Ministério da Integração Nacional;

14.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação;

14.3. Após a homologação do Pregão, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, retirar a nota de empenho.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

14.5. É facultado ao MI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem **12.3**, não apresentar situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a firmá-lo injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, **observado o disposto no item 10.5, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico (Art. 18 Decreto nº 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

15.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do *Comprasnet*, em campo próprio definido pelo sistema.

15.6. Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por meio de **Ata de Registro de Preços**, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura do(s) item(ns) constante(s) do Anexo "I" deste Edital.

16.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado para cada item licitado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado neste Edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 - O MI convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3 - O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

17.4 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o MI registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro

classificado na licitação.

17.5 - O MI não é obrigado a adquirir o material registrado com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para a contratação, observado o disposto no subitem 17.6 deste Edital.

17.6 - É assegurada ao(s) fornecedor (es) constante(s) da Ata de Registro de Preços a preferência da execução, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para a aquisição, resultar preço igual ou superior ao registrado.

17.7 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar responsável, devidamente autorizado por meio de procuração, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços na sede do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, no endereço constante do preâmbulo deste, sem nenhum ônus ao MI e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

18- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 4.342/02.

19- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

19.2 - Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto nº 3.931/01, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações assumidas por conta da licitação que deu origem ao assentamento da Ata de Registro de Preços;
- b) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

20.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela previstas.

20.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 28 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

20.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

21.1 - O MI poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item licitado, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado.

21.2 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o fornecimento se dará pela ordem de registro e na

razão dos respectivos limites de contratação registrados na Ata.

21.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Adquirente e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência Anexo I a este Edital.

23- DA GARANTIA

23.1. O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.

23.2. O Adjudicatário obriga-se a substituir o material entregue com eventuais defeitos de fabricação. A substituição deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação formal do MI.

24- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados na LOA 2011, a cargo do Ministério da Integração Nacional, obedecendo a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.122.0750.2000.0001- Administração de Unidade Nacional, natureza da despesa 3.3.90.00.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega do(s) material(is) estarão a cargo do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais.

25.2 Caberá ao servidor do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional receber e conferir a qualidade, quantidade, especificações, prazo de garantia e integridade dos materiais para posterior ateste das notas fiscais/faturas

25.3. O servidor do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do MI registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.4. O servidor do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do MI receberá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) pela(s) Contratada(s) e fará a devida atestação do(s) material(is), para fins de liquidação e pagamento.

25.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

25.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, obedecendo às normas da boa técnica e qualidade, bem como deverão obedecer às especificações constantes do Termo de Referência, anexo I a este Edital..

26 - DO PREÇO

26.1. No preço da aquisição deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material no endereço constante do item 9 do Anexo I deste Edital.

27 - DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento do(s) material(is) entregues pela Contratada e aceitos definitivamente pelo Contratante será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias, devidamente atestada(s) pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

27.2. Havendo irregularidades na entrega do produto decorrentes de culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do

documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada.

27.3.1. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

27.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

27.5. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

27.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27.7. Os Pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades.

27.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos pactuados em contrato;

27.9. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27.10 A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

27.11. A CONTRATANTE estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

27.12. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos

não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

27.13. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa, ou;
- g) cometer fraude fiscal.

28.2. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que constitui anexo deste Edital.

28.3. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o Ministério da Integração Nacional e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.2. A Pregoeira, ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por

técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

29.3. Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

29.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.10. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração (IN nº 05/MARE);e

Anexo VI – Modelo de Declaração (Lei 9.854/99);

29.11. Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I a VI deste Edital.

29.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

29.13. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, Edifício Apex Brasil, Setor Bancário Norte, Qd. 02, Lt. 11, Sala 338, Brasília-DF, ou no site www.comprasnet.gov.br.

29.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 14 de abril de 2011.

Sylvia Helena Vasconcelos Mendes Pêgas

Pregoeira

Portaria nº 768/2010



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA PAPEL XEROGRÁFICO A4.

1. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 9º do Decreto nº 5450/2005 objetivando o registro de preços do item papel xerográfico branco, tamanho A4, e também do item papel xerográfico reciclado, tamanho A4, visando recompor o estoque do Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, para atender as necessidades das unidades requisitantes deste Ministério.

A quantidade a ser adquirida foi levantada com base no histórico de movimentação do consumo médio deste item, pelas unidades deste Ministério com incremento de 10%, em razão do aumento da demanda e previsão de entrada em exercício dos novos servidores aprovados no último concurso público, com previsão de consumo por um período de 12 meses. Os 100% do pedido em sentido amplo - papel A4 - serão divididos entre o papel A4 **branco** e o papel A4 **reciclado**, na razão de 70% para o primeiro e 30% para o segundo.

O sistema de Registro de Preços não obriga o Ministério da Integração Nacional a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo ainda que sejam realizadas contratações parceladas até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades levantadas.

A aquisição destes materiais visa o atendimento das necessidades permanentes do Ministério da Integração Nacional para desenvolvimento de suas atividades institucionais.

A aquisição dos materiais por Sistema de Registro de Preços se justifica pela difícil definição dos exatos quantitativos de consumo, estando presentes os pressupostos previstos nos incisos I, II e IV, art. 2º do Decreto nº 3.931/91.

A efetivação do Sistema de Registro de Preços deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico tendo em vista que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

2. DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preço para aquisição eventual e futura dos Materiais conforme especificações e quantidade descrita a seguir:

Item	Nº BR	Especificação	Un.	Quant. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
3.	0246261*	PAPEL XEROGRÁFICO BRANCO, A4, 210 X 297MM, 75G/M², ALCALINO, IMPRESSORA JATO DE TINTA.	RM	9.240		
4.	0301015*	PAPEL XEROGRÁFICO RECICLADO, A4, 210 X 297MM, 75G/M², ALCALINO, IMPRESSORA JATO DE TINTA.	RM	3.960		

Obs : * Solicitar Amostra

3. DO PREÇO

No preço da aquisição deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material no endereço constante do item 9.

4. DA GARANTIA

O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.

O Adjudicatário obriga-se a substituir o material entregue com eventuais defeitos de fabricação. A substituição deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação formal do MI.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

6. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O compromisso do fornecimento somente estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico relativo a este Termo de Referência.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos durante a validade da Ata de Registro de Preços e a observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

A quantidade prevista neste Termo de Referência é uma estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

O Adquirente obriga-se a:

- a) - Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às suas dependências quando da entrega dos materiais;
- b) – Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário
- c) - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos
- d) - Atestar as notas fiscais/faturas, quando do aceite definitivo, conforme condições e especificações constantes deste termo de referência;
- e) – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de um técnico da área responsável, a quem caberá, também, todos os contatos junto à empresa, em relação ao fornecimento em si;
- f) - Promover o pagamento dos materiais na forma pactuada;
- g) - Comunicar à empresa quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) - Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, o que implica no dever/obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c) - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) - Comunicar ao Serviço de Patrimônio e Almoxarifado/MI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- e) - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicionais para o MI.
- f) - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, para a entrega dos materiais no endereço estipulado.
- h) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

Constatando-se a necessidade de reposição dos estoques o órgão Adquirente emitirá Nota de Empenho para o item a ser fornecido em favor do fornecedor e a encaminhará a este que deverá providenciar a entrega total do material constante da Nota de Empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

O fornecimento dos itens deverá ser efetuado de acordo com a demanda, de forma integral ou parcelada, conforme as necessidades do Órgão adquirente.

A Contratada deverá entregar o material em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

Na nota fiscal/fatura apresentada pela empresa, deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues, que terão que ser compatíveis com as descrições constantes do item 2 do termo de referência.

O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, em Brasília – DF, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

10. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE

O material entregue no Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, situado na Esplanada

dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, em Brasília – DF, será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações mínimas requeridas no Edital,
- b) definitivamente, para análise técnica dos materiais entregues com a conferência das características, integridade física e verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Ministério da Integração Nacional não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

Se o material entregue estiver em desacordo com as especificações do Edital será devolvida à CONTRATADA, sendo esta responsável pela retirada dos materiais das dependências do órgão adquirente, a sua expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência do cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a contratante, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

Caso a aceitação definitiva dos materiais não ocorra no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, sem que haja culpa da CONTRATADA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento do(s) material(is) entregues pela Contratada e aceitos definitivamente pelo Contratante será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias, devidamente atestada(s) pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Havendo irregularidades na entrega do produto decorrentes de culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da entrega do(s) material(is) estarão a cargo do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais.

Caberá ao servidor do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional receber e conferir a qualidade, quantidade, especificações, prazo de garantia e integridade dos materiais para posterior ateste das notas fiscais/faturas

O servidor do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do MI registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

O servidor do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do MI receberá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) pela(s) Contratada(s) e fará a devida atestação do(s) material(is), para fins de liquidação e pagamento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, obedecendo às normas da boa técnica e qualidade, bem como deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

a) **multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;**

b) **multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o Ministério da Integração Nacional e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Integração Nacional, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação Geral de Orçamento desta pasta.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações técnicas sobre o material a ser adquirido, serão prestadas pelo Setor de Almoxarifado, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, através do telefone (61) 3414-5681.

Submeto à Senhora Coordenadora de Administração de Material, com vistas a Senhora Coordenadora-Geral de Suporte Logístico, visando submeter à autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e autorização da abertura dos procedimentos licitatórios.

Em de de 2011.

DANIEL FERREIRA VEIGA
Chefe de Serviço - Almoxarifado
CAM/CGSL/DGI/SE/MI

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe de Serviço de Patrimônio e Almoxarifado

CAM/CGSL/DGI/SE/MI

Submeto à Senhora Coordenadora-Geral de Suporte Logístico com vistas ao Senhor Diretor do Departamento de Gestão Interna para análise e providências para aprovação.

Em de de 2011.

SYLVIA HELENA VASCONCELOS MENDES PÊGAS
Coordenadora de Administração de Material

De acordo.

Encaminhe-se os autos para aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente deste Ministério.

Brasília, de de 2011

ISABELA GOMES GEBRIM
Coordenadora-Geral de Suporte Logístico



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2011

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Un.	Quant. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1.	PAPEL XEROGRÁFICO BRANCO, A4, 210 X 297MM, 75G/M ² , ALCALINO, IMPRESSORA JATO DE TINTA.	RM	9.240		
2.	PAPEL XEROGRÁFICO RECICLADO, A4, 210 X 297MM, 75G/M ² , ALCALINO, IMPRESSORA JATO DE TINTA.	RM	3.960		

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2010

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2011-MI

PREGÃO Nº 06/2011-MI

PROCESSO Nº 59000.001335/2010-78

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SBN Quadra 02 lote 11 Edifício Apex-Brasil, 3º subsolo, sala 328/338, em Brasília-DF, a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo Senhor _____, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, nomeado pelo Decreto Presidencial de XXX de XXXXX de XXX, publicado no Diário Oficial da União de XX de XXXX de XXXX, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS** o Senhor _____ (cargo;função)____, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIO**, com sede em ____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ (____/____), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em ____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos nº 3.784, de 6/4/2001; nº 3.555, de 8/8/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 3.722, de 9/1/2001; nº 3.931, de 19/9/2001; nº 4.342, de 23/8/2002; nº 4.485, de 25/11/2002; nº 5.450, de 31/5/2005; e nº 6.204, de 5/9/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, bem assim demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 06/2010-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. ____ do Processo nº **59000.001335/2010-78**, RESOLVE registrar o preço para aquisição eventual e futura de Papel Xerográfico A4; conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Formação de Ata de Registro de Preço para aquisição eventual e futura dos Materiais a seguir listados:

Item	Especificação	Un.	Quant. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1.	PAPEL XEROGRÁFICO BRANCO, A4, 210 X 297MM, 75G/M², ALCALINO, IMPRESSORA JATO DE TINTA.	RM	9.240		
2.	PAPEL XEROGRÁFICO RECICLADO, A4, 210 X 297MM, 75G/M², ALCALINO, IMPRESSORA JATO DE TINTA.	RM	3.960		

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pelo MI e em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 3.931, de 19/9/2001.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula I desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 06/2011-MI**.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 06/2011-MI**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento do material, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ADJUDICADO

4.1 O objeto desta Ata deve atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “I” do Edital, com a observância das seguintes prescrições:

a) ser iniciado após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável;

b) estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

c) estar em perfeitas condições de uso;

d) apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e o aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

e) o recebimento não exclui a responsabilidade do Adjudicatário pela qualidade e durabilidade do material fornecido;

f) será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo Adjudicatário;

g) havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo MI, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

h) somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do Adjudicatário.

4.1.2 – Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de certificados de autenticidade e de garantia, etc.

CLÁUSULA V – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O material entregue no Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, em Brasília – DF, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações mínimas requeridas no Edital,

b) definitivamente, para análise técnica dos materiais entregues com a conferência das

características, integridade física e verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

5.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Ministério da Integração Nacional não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

5.3. Se o material entregue estiver em desacordo com as especificações do Edital será devolvida à CONTRATADA, sendo esta responsável pela retirada dos materiais das dependências do órgão adquirente, a sua expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência do cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a contratante, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4. Caso a aceitação definitiva dos materiais não ocorra no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, sem que haja culpa da CONTRATADA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE

6.1 O material entregue no Almojarifado do Ministério da Integração Nacional, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, em Brasília – DF, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações mínimas requeridas no Edital,

b) definitivamente, para análise técnica dos materiais entregues com a conferência das características, integridade física e verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

6.2 A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Ministério da Integração Nacional não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

6.3 Se o material entregue estiver em desacordo com as especificações do Edital será devolvida à CONTRATADA, sendo esta responsável pela retirada dos materiais das dependências do órgão adquirente, a sua expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência do cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a contratante, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.4 Caso a aceitação definitiva dos materiais não ocorra no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, sem que haja culpa da CONTRATADA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.

7.2 O Adjudicatário obriga-se a substituir o material entregue com eventuais defeitos de fabricação. A substituição deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação formal do MI.

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO

8.1. No preço da aquisição deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material no endereço constante do item 9 do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do(s) material(is) entregues pela Contratada e aceitos definitivamente pelo Contratante será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias, devidamente atestada(s) pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

9.2. Havendo irregularidades na entrega do produto decorrentes de culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, pela CONTRATANTE, por meio de ordem

bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada.

9.3.1. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. Os Pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos pactuados em contrato;

9.9. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.10 A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

9.11. A CONTRATANTE estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

9.12. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos

autos do processo.

9.13. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme preceitua o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o Ministério da Integração Nacional e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses, estabelecido na Cláusula II desta Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

11.2. Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Serviço de Patrimônio e Almoarifado – SPA, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações assumidas por conta da licitação que deu

origem ao assentamento da presente Ata de Registro de Preços;

b) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela previstas.

12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata e no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

13.1. O pedido de compra do material objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade de Serviço de Patrimônio e Almoxarifado.

13.2. A emissão do pedido de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo Gerente do Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 - O Edital de Pregão nº 06/2011-MI, bem como seus Anexos e a proposta da empresa adjudicatária fazem parte do presente instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

15.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às suas dependências quando da entrega dos materiais;

15.2. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos

15.4. Atestar as notas fiscais/faturas, quando do aceite definitivo, conforme condições e especificações constantes deste termo de referência;

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de um técnico da área responsável, a quem caberá, também, todos os contatos junto à empresa, em relação ao fornecimento em si;

15.6. Promover o pagamento dos materiais na forma pactuada;

15.7. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

16.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, o que implica no dever/obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verificarem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.4. Comunicar ao Serviço de Patrimônio e Almoxarifado/MI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

16.5. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicionais para o MI.

16.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, para a entrega dos materiais no endereço estipulado.

16.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

17.1. O Ministério da Integração Nacional – MI poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item licitado, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

17.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o fornecimento se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

17.3. A supressão de quantitativos registrados nesta Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Autoridade competente

Gerente do Registro de Preços

Representante da empresa



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2011

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 12.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº xx/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº 06/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº 06/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº 06/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério da Integração Nacional - MI antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2011

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ/MF
....., sediada.....(endereço completo)....., declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, de de 2011.

(nome/assinatura e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2011

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(Lei nº 9.854/99).**

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília, de de 2010

(representante legal)

(Observação: em caso da Empresa assinalar a ressalva acima)